

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 868 - 04 de Setembro de 2019

## EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

**Espécie:** Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 192/2016. **Contratante:** Município de Campo Belo/MG. **Contratada:** RADLIFE – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA; **Objeto:** Prestação de serviços médicos de emissão de laudos de raio-x realizados nos pacientes, encaminhados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde; **Data da Rescisão:** 07/05/2019; **Fundamento:** Súmula nº 473 do STF, art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, em atenção à Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.107, de 25/09/2014. **Signatário:** José Assunção – Secretário Municipal de Saúde. Esta publicação possui força de intimação dando-se início ao prazo de apresentação das razões recursais, na forma do art. 109, inciso I, alínea ‘e’, da Lei nº 8.666/93.

### TERMO DE ADITAMENTO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/2018, firmado em 30/08/2019, com a empresa CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 01/10/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** 004/2018; **Pregão:** 007/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019**

Processo 141/2019:

Pregão Nº 116/2019

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº. 10520/02 e o Decreto Municipal nº. 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, **VICENTE ANICETO RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ 20.874.251/0001-02, com sede em RUA INCONFIDENTES, 105, CENTRO, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representado por VICENTE ANICETO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o Nº 171.920.566-34, conforme quadros a seguir:

Código:587 Fornecedor: VICENTE ANICETO RODRIGUES ME

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	TUBO FERRO 1 CHAPA 14	DE GERDAL	KG	1.000	R\$7,70	R\$7.700,00
20	TUBO FERRO 1 CHAPA 14	DE GERDAL	KG	800	R\$7,70	R\$6.160,00
21	TUBO FERRO 1 CHAPA 14	DE GERDAL	KG	600	R\$7,70	R\$4.620,00
23	TUBO FERRO 1 CHAPA 16	DE GERDAL	KG	800	R\$7,20	R\$5.760,00
25	TUBO FERRO 2 CHAPA 14	DE GERDAL	KG	5.000	R\$7,70	R\$38.500,00
26	TUBO FERRO 2 CHAPA 16	DE GERDAL	KG	5.000	R\$6,95	R\$34.750,00
30	TUBO FERRO 3/4 CHAPA 16	DE GERDAL	KG	300	R\$7,00	R\$2.100,00
31	TUBO FERRO 4 CHAPA 14	DE GERDAL	KG	1.000	R\$7,90	R\$7.900,00
34	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" - 6 METROS	APOLO	UN.	250	R\$202,40	R\$50.600,00
35	TUBO	APOLO	UN.	200	R\$137,20	R\$27.440,00



	GALVANIZADO 1" - 6 METROS					
36	TUBO GALVANIZADO 1/2" - 6 METROS	APOLO	UN.	200	R\$75,40	R\$15.080,00
37	TUBO GALVANIZADO 3" - 6 METROS	APOLO	UN.	225	R\$460,30	R\$103.567,50
38	CANTONEIRA 1/ 2 X 1/8	GERDAL	KG	300	R\$6,35	R\$1.905,00
39	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	GERDAL	KG	300	R\$6,35	R\$1.905,00
40	CANTONEIRA 3" X 1/4"	GERDAL	KG	400	R\$6,35	R\$2.540,00
41	CANTONEIRA 3/4X1/8	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
42	CANTONEIRA 1" X 1/8"	GERDAL	KG	400	R\$6,35	R\$2.540,00
43	CANTONEIRA 1"X3/16"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
44	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
45	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
46	CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
47	CANTONEIRA 1 1/4" X 1/8"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
48	CANTONEIRA 1 1/4X3/16	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
49	CANTONEIRA 2" X 1/4"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
50	CANTONEIRA 2" X 1/8"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
51	CANTONEIRA 2" X 3/16"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
52	CANTONEIRA 2" 1/2 X 1/4"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
53	CANTONEIRA 2 1/2 X3/16	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
54	CANTONEIRA 3 X 3/16	GERDAL	KG	600	R\$6,35	R\$3.810,00
55	CANTONEIRA 4" X 1/4"	GERDAL	KG	600	R\$7,60	R\$4.560,00
56	CHAPA ANTE DERRAPANTE 1/8 X 3M X 1,20M	GERDAL	KG	500	R\$6,83	R\$3.415,00



60	CHAPA PRETA Nº 16 1,20 X 2,00	GERDAL	KG	800	R\$7,31	R\$5.848,00
61	CHAPA PRETA Nº 18 1,20 X 2,00	GERDAL	KG	750	R\$7,36	R\$5.520,00
62	CHAPA PRETA 3/16" - 1,20 X 2,00M	GERDAL	KG	800	R\$7,36	R\$5.888,00
63	DISCO DE DESBASTE 7" N 1/4 X 7/8 PARA ESMERIL	THOMPSON	UN.	100	R\$11,50	R\$1.150,00
64	DISCO PARA POLICORTE 10 " N FUROS 3/4	THOMPSON	UN.	100	R\$9,98	R\$998,00
65	DOBRADIÇA COMUM 4"	MERKEL	UN.	50	R\$4,00	R\$200,00
67	FERRO "T" 1"	GERDAL	KG	1.500	R\$8,30	R\$12.450,00
68	FERRO "T" 7/8"	GERDAL	KG	200	R\$8,30	R\$1.660,00
69	FERRO "T" 3/4"	GERDAL	KG	350	R\$8,30	R\$2.905,00
70	FERRO QUADRADO CA25 1/2"	GERDAL	KG	300	R\$7,00	R\$2.100,00
71	FERRO QUADRADO CA25 3/8"	GERDAL	KG	3.500	R\$7,00	R\$24.500,00
75	BCH 2" X 1/4"	GERDAL	KG	700	R\$6,35	R\$4.445,00
76	BCH 3" X 5/8"	GERDAL	KG	400	R\$6,35	R\$2.540,00
77	BCH 3/4" X 3/16"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
78	BCH 3/4" X 1/4"	GERDAL	KG	500	R\$6,35	R\$3.175,00
80	BCH 3/8" X 1/8"	GERDAL	KG	300	R\$6,35	R\$1.905,00
86	BARRA REDONDA CA25 3/4"	GERDAL	KG	500	R\$7,30	R\$3.650,00
87	BARRA REDONDA CA25 5/16"	GERDAL	KG	800	R\$7,55	R\$6.040,00
88	BARRA REDONDA CA25 5/8"	GERDAL	KG	800	R\$7,10	R\$5.680,00
89	GONZO 1"	SYSCER	UN.	40	R\$13,00	R\$520,00
90	GONZO 3/8	SYSCER	UN.	50	R\$2,15	R\$107,50
91	GONZO DE 1/2"	SYSCER	UN.	50	R\$2,95	R\$147,50
92	GONZO DE 3/4"	SYSCER	UN.	30	R\$6,18	R\$185,40
93	GONZO DE 5/8"	SYSCER	UN.	30	R\$4,00	R\$120,00
94	METALON CHAPA 16-30 X 20	GERDAL	KG	800	R\$7,20	R\$5.760,00
95	METALON	GERDAL	KG	700	R\$7,20	R\$5.040,00



	CHAPA 16-30 X 30					
96	METALON CHAPA 16-30 X 70	GERDAL	KG	600	R\$7,20	R\$4.320,00
107	METALON 50 X 20 CHAPA 18	GERDAL	KG	500	R\$7,20	R\$3.600,00
109	METALON 80 X 80 CHAPA 18	GERDAL	KG	500	R\$7,20	R\$3.600,00
111	PERFIL ENRIGECIDO 150 X 50 - 2,00 X 2,25MM	GERDAL	KG	500	R\$6,10	R\$3.050,00
112	PERFIL ENRIGECIDO 50 X 30 - 2,00 X 2,25MM	GERDAL	KG	500	R\$6,10	R\$3.050,00
114	PERFIL SIMPLES 100 X 50 - 2,00 X 2,25MM	GERDAL	KG	500	R\$6,10	R\$3.050,00
116	PERFIL SIMPLES 50 X 30 - 2,00 X 2,25MM	GERDAL	KG	500	R\$6,10	R\$3.050,00
118	ROLAMENTO 1206	DIVIAÇO	UN.	30	R\$15,00	R\$450,00
119	ROLAMENTO 1209	DIVIAÇO	UN.	30	R\$18,00	R\$540,00
120	TRINCO DE 3"	ALIANCA	UN.	30	R\$8,90	R\$267,00
121	TRINCO DE 4"	ALIANCA	UN.	30	R\$8,90	R\$267,00
122	ROLDANA PARA CANTONEIRO 2" - 1 ROLAMENTO	ALIANCA	UN.	25	R\$12,90	R\$322,50
123	ROLDANA PARA CANTONEIRO 2 1/2" - 1 ROLAMENTO	ALIANCA	UN.	25	R\$17,00	R\$425,00
124	ROLDANA PARA CANTONEIRO 3" - 1 ROLAMENTO	ALIANCA	UN.	25	R\$12,00	R\$300,00
125	ROLDANA PARA CANTONEIRO 3"	ALIANCA	UN.	25	R\$25,00	R\$625,00



	1/2" - 1 ROLAMENTO					
127	CHAPA LAMBRIL TRAPEZIO 3,00 X 1,00M	GERDAL	KG	800	R\$7,10	R\$5.680,00
128	CHAPA LAMBRIL CLASSE A - 2,00 X 1,00M	GERDAL	KG	800	R\$7,12	R\$5.696,00
129	CHAPA LAMBRIL CLASSE A - 3,00 X 1,00M	GERDAL	KG	800	R\$7,10	R\$5.680,00
130	CHAPA LAMBRIL CLASSIC - 2,00 X 1,00M	GERDAL	KG	800	R\$7,10	R\$5.680,00
131	CHAPA LAMBRIL CLASSIC - 3,00 X 1,00M	GERDAL	KG	600	R\$7,10	R\$4.260,00
132	MOLA PARA PORTA DE ENROLAR 3,5M	GERDAL	UN.	10	R\$63,00	R\$630,00
133	MOLA PARA PORTA DE ENROLAR 4M	DIVIAÇO	UN.	10	R\$63,00	R\$630,00
134	MOLA PARA PORTA DE ENROLAR 4,5M	DIVIAÇO	UN.	10	R\$88,00	R\$880,00
135	MOLA PARA PORTA DE ENROLAR 5M	DIVIAÇO	UN.	10	R\$92,00	R\$920,00
136	CHAPA PEITORIL	DIVIAÇO	KG	300	R\$43,00	R\$12.900,00
137	PUXADOR PARA JANELA	ALIANCA	UN.	15	R\$13,00	R\$195,00
138	ALAVANCA PARA JANELA	ALIANCA	UN.	15	R\$6,90	R\$103,50
139	ELETRODO 7018 - 4MM	STAR	KG	500	R\$22,20	R\$11.100,00
140	ELETRODOS 4804 - 4MM	NAVISTAR	KG	500	R\$25,00	R\$12.500,00
141	DISCO DE CORTE 7"	THOMPSON	UN.	350	R\$7,87	R\$2.754,50
143	CHAPA GALVANIZADA	BELGO	KG	300	R\$9,89	R\$2.967,00



	Nº26 1,20 X 2,0 MT					
146	TUBO GALVANIZADO 3" - 6 METROS	GERDAL	UN.	25	R\$460,30	R\$11.507,50
<b>Total:</b>						R\$579.661,90

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo, 04 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
Contratante

**VICENTE ANICETO RODRIGUES**  
**ME**  
Contratada

**Testemunhas:** CAMILA MORAES MAIA PAIM      JOÃO P. CARDOSO  
CPF: 098.881.006-96                                      CAMPOMOR  
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019**

Processo 140/2019:  
Pregão Nº 115/2019  
Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG  
Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº. 10520/02 e o Decreto Municipal nº. 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, **PAPELARIA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.616.581/0001-56, situada à Avenida Afonso Pena, 134, Centro, CEP 37270-000 em Campo Belo - MG, neste ato representado por Leandro Andrade Botelho, inscrito no CPF sob o Nº 012.423.836-03, conforme quadros a seguir:

Código:168      Fornecedor: PAPELARIA BRASIL LTDA						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



1	ESTANTES METÁLICAS	AMAP A	UN.	2	R\$119,00	R\$238,00
<b>Total:</b>						R\$238,00

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo, 04 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
Contratante

**PAPELARIA BRASIL LTDA**  
Contratada

<b>Testemunhas:</b>	CAMILA MORAES MAIA PAIM	JOÃO P. CARDOSO
	CPF: 098.881.006-96	CAMPOMOR
		CPF: 066.538.846-27

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

Processo 144/2019:  
Pregão Nº 121/2019  
Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG  
Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº. 10520/02 e o Decreto Municipal nº. 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, **CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.864.060/0001-03, sediada à Rua São José, 135, Centro, CEP 37.550-177, em Pouso Alegre/MG, neste ato representada por Robson Donizeti Chiarini, CPF Nº 854.482.736-53, conforme quadros a seguir:

Código:105589Fornecedor: CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Item	Produto	Marc a	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA		SERV.	900	R\$228,00	R\$205.200,00





2	SERVIÇO DE SEGURANÇA	SERV.	100	R\$228,00	R\$22.800,00
<b>Total:</b>					R\$228.000,00

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo, 30 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**  
Contratante

**CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA  
E VIGILÂNCIA LTDA**  
Contratada

**Testemunhas:** CAMILA MORAES MAIA PAIM      JOÃO P. CARDOSO  
CPF: 098.881.006-96                              CAMPOMOR  
CPF: 066.538.846-27

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 276/2019, firmado em 04/09/2019, com **PEG LEV SUPERMERCADOS LTDA**; **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e utensílios domésticos para serem usados nas Escolas do Campo. **Amparo:** **Pregão** 111/2019; **Processo:** 135/2019; **Vigência:** 31/12/2019; **Valor:** R\$1.455,30; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Peg Lev Supermercados Ltda

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 277/2019, firmado em 02/09/2019, com **DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR ME**; **Objeto:** Prestação de serviços de show artístico com o cantor “JUNINHO MATTOS” na data de 28 de setembro de 2019. **Amparo:** **Inexigibilidade:** 015/2019; **Processo:** 150/2019; **Vigência:** 02/12/2019; **Valor:** R\$6.000,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Dirceu Alves de Oliveira Junior ME

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato nº 278/2019, firmado em 04/09/2019, com **PAPELARIA BRASIL LTDA**; **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e utensílios domésticos para serem usados nas Escolas do Campo. **Amparo:** **Pregão** 111/2019; **Processo:** 135/2019; **Vigência:** 31/12/2019; **Valor:** R\$1.447,23; **Signatários:** pelo **Contratante**, Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado:** Papelaria Brasil Ltda

**Termo de Aditamento**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 067/2019, firmado em 13/08/2019, com a empresa **A E F CONSTRUTORA – EIRELI – EPP**; **Objeto:** Acréscimo ao valor contratual em R\$ 9.281,97 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), ajustando-se seu valor total em R\$ 1.024.451,77 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos); **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** 148/2018

**DECRETO****DECRETO Nº 4.901, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.800/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.33390300 00000000000.1020000	20.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0153.2193.33190130 00000000000.1020000	20.000,00

**Art. 3º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0304.0157.2075.33390300 00000000000.1500000	5.000,00

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

**Fonte de Recurso**



Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0304.0157.2075.33190110 000000000000.1500000	5.000,00

**Art. 5º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.33390390 000000000000.1490000	30.000,00

**Art. 6º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190040 000000000000.1490000	30.000,00

**Art. 7º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33390300 000000000000.1480000	70.000,00

**Art. 8º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190110 000000000000.1480000	70.000,00

**Art. 9º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33390390 000000000000.1490000	5.000,00

**Art. 10.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
-------------------------	--	--	--



Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.33190110 000000000000.1490000	5.000,00

**Art. 11.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.33190040 000000000000.1490000	14.000,00

**Art. 12.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190040 000000000000.1490000	14.000,00

**Art. 13.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.33190040 000000000000.1490000	25.000,00

**Art. 14.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190040 000000000000.1490000	25.000,00

**Art. 15.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.33190110 000000000000.1490000	59.000,00

**Art. 16.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
-------------------------	--	--	--



Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190040 000000000000.1490000	59.000,00

**Art. 17.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil e reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190040 000000000000.1550000	175.000,00

**Art. 18.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2184.33390390 000000000000.1550000	175.000,00

**Art. 19.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.33390910 000000000000.1020000	5.000,00

**Art. 20.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33390300 000000000000.1020000	5.000,00

**Art. 21.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.33390390 000000000000.1490000	40.000,00

**Art. 22.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
-------------------------	--	--	--



Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33390340 000000000000.1490000	40.000,00

**Art. 23.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33390390 000000000000.1490000	50.000,00

**Art. 24.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33390340 000000000000.1490000	50.000,00

**Art. 25.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33390390 000000000000.1480000	70.000,00

**Art. 26.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190110 000000000000.1480000	70.000,00

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Campo Belo, 04 de setembro de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Contabilidade

**DECRETO Nº 4.902, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Anula e suplementa dotações, através de transposição no orçamento fiscal do Município, entre Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.800/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0304.0157.2197.331901 3000000000000.1020000	17.000,00

**Art. 2.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 56.000,00( cinquenta e seis mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0302.0155.2071.331901 1000000000000.1020000	56.000,00

**Art. 3.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 88.000,00 ( oitenta e oito mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0305.0157.2076.331900 4000000000000.1020000	88.000,00

**Art. 4.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0305.0157.2198.331901 3000000000000.1020000	19.000,00

**Art. 5.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0122.0153.2065.3339039 0000000000000.1020000	50.000,00



**Art. 6.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0302.0155.2071.3339039 000000000000.1020000	10.000,00

**Art. 7.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0303.0156.2196.3339030 000000000000.1020000	45.000,00

**Art. 8.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0122.0153.2065.3339091 000000000000.1020000	50.000,00

**Art. 9.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0303.0156.2196.3339091 000000000000.1020000	100.000,00

**Art. 10.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0122.0153.2065.3339092 000000000000.1020000	3.800,00

**Art. 11.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0301.0155.2203.3339039 000000000000.1020000	106.000,00





**Art. 12.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0122.0153.2065.3339030 000000000000.1020000	10.000,00

**Art. 13.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 44.000,00( quarenta e quatro mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0302.0155.2182.3339039 000000000000.1020000	44.000,00

**Art. 14.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 54.000,00( cinquenta e quatro mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0301.0154.2181.3339039 000000000000.1020000	54.000,00

**Art. 15.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0122.0153.2065.3339039 000000000000.1020000	40.000,00

**Art. 16.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0302.0155.2183.3319013 000000000000.1020000	50.000,00

**Art. 17.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0122.0153.2065.3319004 000000000000.1020000	124.000,00



**Art. 18.** Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.013.0010.0301.0153.2200.3319013 000000000000.1020000	133.000,00

**Art. 19.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 110.000,00( cento e dez mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO	02.001.0099.0999.9999.9999.3999999 000000000000.1000000	110.000,00

**Art. 20.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.010.0008.0244.0029.2206.3319011 000000000000.1000000	20.000,00

**Art. 21.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.010.0008.0244.0163.2174.3339008 000000000000.1000000	36.000,00

**Art. 22.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.010.0008.0421.0151.2179.3335043 000000000000.1000000	91.000,00

**Art. 23.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	FUNDO MUNI DE PRESERV DO PATRI	02.012.0013.0392.0150.1029.3449051 000000000000.1000000	60.000,00



	CULTURAL		
--	----------	--	--

**Art. 24.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais)

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.008.0012.0361.0003.2051.3319013 000000000000.1010000	269.800,00

**Art. 25.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.000,00( quarenta e cinco mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SEC/MUNIC/OBRAS, URB. MEIO-AMBIENTE	02.006.0004.0122.0043.1011.3449052 000000000000.1000000	45.000,00

**Art. 26.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SEC/MUNIC/OBRAS, URB.MEIO-AMBIENTE	02.006.0015.0451.0051.1014.3449051 000000000000.1000000	200.000,00

**Art. 27.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SEC/MUNIC/OBRAS, URB.MEIO-AMBIENTE	02.006.0015.0452.0122.2218.3339034 000000000000.1000000	28.000,00

**Art. 28.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SEC/MUNIC/OBRAS, URB.MEIO-AMBIENTE	02.006.0017.0512.0118.1089.3449051 000000000000.1000000	70.000,00

**Art. 29.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA	02.010.0008.0122.0043.1092.3449052 000000000000.1000000	20.000,00



SOCIAL	
--------	--

**Art. 30.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.010.0008.0244.0029.1093.3449051 000000000000.1000000	10.000,00

**Art. 31.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.010.0008.0244.0029.2173.3339008 000000000000.1000000	19.000,00

**Art. 32.** Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais )

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.010.0008.0244.0029.2178.3339036 000000000000.1000000	21.000,00

**Art. 33.** Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Campo Belo, 04 de setembro de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Contabilidade

### **DECRETO Nº 4.903, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

#### **Declara vacância de cargo que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991, dispõe sobre a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor;

Considerando a competência para editar atos normativos do Chefe do Executivo nos termos da Lei Orgânica Municipal;



Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, requerida pela servidora ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA e concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a partir de 19 de dezembro de 2019, Autarquia Previdenciária com a qual o Município mantém a filiação dos servidores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida e ratificada a aposentadoria concedida a servidora efetiva ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA.

**Art. 2º** Fica declarada a vacância, a partir de 05 de setembro de 2019, da vaga do cargo de Professor de Educação Básica II-B, Código MG 01, ocupada pela servidora ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA, Matrícula nº 1711-2, por motivo da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social e a rescisão do vínculo efetivo nos termos do que estabelece o artigo 33, VII da Lei Complementar nº 04/1991.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 3.580, de 03 de janeiro de 2017, que nomeou a servidora Rosana Junqueira Neves Silveira para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 04 de setembro de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 5.510, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Concede gratificação de extensão de horário.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **VALDIR DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 4093-3 a gratificação de extensão de horário correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, não acumulável com o adicional de horas extras, enquanto durar o efetivo desempenho da função nos termos do art. 61, inciso XI, da Lei Complementar nº 04/91.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Campo Belo, 04 de setembro de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.511, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.****Designa servidor para responder pela função de coordenação.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **JULIANO FURTADO FREIRE**, Odontólogo, Matrícula nº 5035-6, para responder pela Coordenação dos serviços de odontologia do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades Básica de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, nos termos do art. 61, inciso XII, da Lei Complementar nº 04/91.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Campo Belo, 04 de setembro de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.512, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.****Designa Servidor.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **GUSTAVO TAVARES DE OLIVEIRA**, para responder pelas funções de Médico Veterinário Fiscal junto a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 04 de setembro de 2019.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal